



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 292/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 19 de novembro de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo n° 466/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **da nobre Vereadora Luciane Lourenço Pereira de Sousa**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05AB-0464-5690-638F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/11/2024 17:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/05AB-0464-5690-638F>

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Rômulo Luís de Lima Ripa

Ofício nº 82/2024

Requerimento nº 466/2024

Venho por meio deste, em resposta ao requerimento nº 466/2024, elaborado pela vereadora Ilma. Sra. Luciane Lourenço Pereira de Sousa, informar o que segue:

Item 1, 2, 3 e 4 - Conforme Decreto nº 2137/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 3640/2021, em seu artigo 3º:

Art. 3º “Cabe ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPDA) a determinação dos critérios de distribuição, o cadastramento e a indicação dos beneficiários do programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Porto Ferreira. Parágrafo único. As rações e utensílios destinados aos animais atendidos pelo programa serão recolhidos e armazenados pela Seção de Agricultura e distribuídos conforme avaliação e indicação do CMPDA.

Ata nº 05/2022, de 25 de outubro de 2022 registrou a atual forma de atendimento aos critérios estabelecidos em artigo 3º, conforme documento em anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Porto Ferreira, 31 de outubro de 2024

Cristiane Daniele Francisco
Secretária de Meio Ambiente
e Zeladoria



CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2013 - PORTARIA Nº 218/2021


GESTÃO 2021/2023

ATA Nº 05/2022 - CMPDA

Porto Ferreira, 25 de outubro de 2022.

Assuntos tratados: I - Abertura; II – Memorando 15.385/2022; III – Encerramento.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) reuniram-se os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PORTO FERREIRA (CMPDA), para tratar dos assuntos em tela. **I - Abertura.** Abertura da reunião foi realizada às 18 horas e 10 minutos, conforme lista de presença. A Sra. presidente Larissa Teixeira Salzano realizou a condução da reunião explanando os principais pontos de debate da reunião. **II – Memorando 15.385/2022;** Referente a solicitação de manifestação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, encaminhada pela Divisão de Meio Ambiente da SEMAZ. Trata-se de definição de determinação dos critérios de distribuição, cadastramento e indicação de beneficiários do Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Porto Ferreira, conforme Decreto 2.137/2022. O Conselho analisou e deliberou que: o total arrecadado em ração pelo Banco seja dividido igualmente em quatro partes para o Centro de Zoonoses, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, a Associação São Francisco de Assis e a ONG Bicho Sem Grana, cada qual recebendo 25% do total. A doação de ração ao beneficiário será feita mediante disponibilidade e assinatura de um Termo de Doação, conforme modelo Anexo I. O órgão público ou OSC deverá manter uma ficha cadastral para a doação de ração, conforme modelo Anexo II. A quantidade a ser entregue deverá obedecer aos seguintes critérios: 1. Cães; 1.1. Cães de pequeno porte (até 8 kg): 150g/dia; 1.2. Cães de médio porte (até 21 kg): 290g/dia; 1.3. Cães de grande porte (até 50 kg): 550g/dia; 1.4. Filhotes: até 100g/dia. 2. Gatos; 2.1. Gatos adultos (aproximadamente 5 kg): 75g/dia; 2.2. Filhotes: 70g/dia. A periodicidade será mensal, conforme disponibilidade. **III - Encerramento.** Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 19 horas.


LARISSA TEIXEIRA SALZANO
Presidente

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585.6353 | (19) 3589-1260

www.portoferreira.sp.gov.br | casadosconselhos@portoferreira.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D597-5864-9863-D435

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE DANIELE FRANCISCO (CPF 296.XXX.XXX-64) em 31/10/2024 09:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D597-5864-9863-D435>